



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRÍTO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO N.º 562, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.006.

Dispõe sobre a Alteração dos Membros do Conselho Municipal de Trânsito do Município de Espírito Santo do Turvo e dá Outras Providências.

LUCIANA MARIA RETZ, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com fundamento no artigo 228 da Lei Orgânica Municipal e no artigo 2º, da Lei Municipal n.º 287/06,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterada a partir desta data, a composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ESPIRÍTO SANTO DO TURVO**, nomeados pelo Decreto n.º 507, de 29 de setembro de 2.005.

Artigo 2º - Em decorrência da aprovação da Lei n.º 287 de 28 de setembro de 2.006, e da alteração supra mencionada, o Conselho Municipal de Trânsito, passa a ter a seguinte composição, sob a presidência do primeiro nomeado:

JOSÉ ANTONIO FONÇATTI – Assessor Jurídico;

CLODOALDO DE ALENCAR TEIXEIRA - Secretário Municipal de Obras e Serviços;

SILVIO JOSÉ DA SILVA – Comandante da Polícia Militar de Espírito Santo do Turvo;

ADÃO ROBSON MARQUES - Representante da Polícia Civil de Espírito Santo do Turvo;

LUIZ AUGUSTO PEREIRA - Representante dos Comerciantes de Espírito Santo do Turvo;

FRANCISCO CARLOS MARTINS LOPES - Representante da Câmara Municipal.

Artigo 3º - Fica mantido o prazo da vigência e investidura dos membros do Conselho Municipal de Trânsito de Espírito Santo do Turvo, designados pelo artigo 2º deste Decreto, que será de quatro anos, sendo exercido gratuitamente e, considerado prestação de serviços relevantes ao Município.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Municipal de Trânsito poderão ser designados ou substituídos, provisória ou definitivamente, a qualquer tempo independente do prazo previsto no “caput” deste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRÍTO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Artigo 4º - O Presidente do Conselho Municipal de Trânsito terá além do voto comum, o de qualidade para desempate.

Artigo 5º - O mandato dos membros do Conselho extingue-se ao término do mandato da Prefeita Municipal, independentemente do prazo previsto no artigo 3º deste.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n.º 507 de 29 de setembro de 2.005.

Registre-se e Publique-se.

P.M. de Espírito Santo do Turvo,
10 de novembro de 2.006.

Luciana Maria Retz
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIRITO SANTO DO TURVO - SP
Registrado nesta Secretaria sob nº

562, fls. 21, Livro nº 01

Tomaz Retz Vilela Pinto
Secr. Adm./Finanças
RG 30.994.905-1